

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1651/78

INTERESADO: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA (MAURO FARTO FERNANDES)

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Patologia Geral e Patologia Especial, Departamento de Ciências Patológicas da Faculdade de Medicina de Marília

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1663 / 78 - CTG - APROVADO EM 15 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Indica a Diretoria da Faculdade de Medicina de Marília o médico Mauro Farto Fernandes para exercer as funções de Professor I junto às disciplinas Patologia Geral e Patologia Especial do departamento de Ciências Patológicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é diplomado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1971.

Além de estágios realizados como estudante e ligados à especialidade, depois de diplomado, realizou vários cursos relacionados com a disciplina, e foi habilitado à obtenção do título de Especialista - em Patologia (mediante concurso) a ser fornecido pela A.M.B. (fls. 46).

Participou de congressos e sessões científicas, além de ter proferido palestras e ministrado aulas no campo da patologia.

Possui um trabalho publicado (fls. 104), e como patologista, foi médico do Hospital Souza Aguiar, do Rio de Janeiro. (1971-1974) (fls. 49); anátomo-patologista da Santa Casa de Misericórdia de Lins (fls. 50).

Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Nada a opor à indicação do médico Mauro Farto Fernandes para exercer as funções de Professor I, junto às disciplinas Patologia Geral e Patologia Especial do Departamento de Ciências Patológicas da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 16 de novembro de 1978

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Bóer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dia.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/12/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente